



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

EDITAL nº 14/2023 2º PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES/DS - 2023

O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba I – EMBAP, torna público o presente edital do Processo Seletivo de atribuição das bolsas CAPES nos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Programa de Demanda Social – DS), da Instrução Normativa 04/2021 - PRPPG/UNESPAR, de 16 de dezembro de 2021 e da Resolução 03/2021 - PPGMUS/UNESPAR, de 28 de maio de 2021.

DA FINALIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

Este edital tem por objetivo estabelecer uma lista classificatória geral destinada a regular a distribuição de bolsas aos (às) discentes do Programa de Pós-graduação em Música da UNESPAR, atribuídas atualmente ao PPGMUS/UNESPAR: 4 bolsas CAPES/DS, 1 bolsa financiada pela PRPPG/UNESPAR e 1 bolsa paga com recursos próprios da universidade.

A lista produzida por este edital terá validade até a publicação de um novo edital de seleção de bolsas.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º. A inscrição neste edital só é possível aos estudantes que ingressaram no PPGMUS através do processo seletivo 2023.

Art. 2º. A inscrição é vedada a estudantes que possuam vínculo empregatício, exceto se, nesta situação, estejam liberados(as) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, nos termos do Art. 9º, inciso II, da Portaria nº 76/2010, da CAPES.

I. A inscrição é permitida a estudantes na condição de profissionais autônomos, desde que atendam aos critérios de renda explicitados no Art. 5º deste edital;

II. A inscrição é vedada a docentes substitutos (as) e/ou temporários (as) em universidades públicas;

III. A inscrição é permitida a docentes da Rede Pública de Ensino, contratados (as) sob o regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que recebam remuneração bruta inferior ao valor da bolsa e estejam liberados da atividade profissional.

-Art. 3º. Os (as) estudantes interessados (as) em se candidatar deverão entregar na secretaria do PPGMUS, entre os dias **24 e 28/07/2023 (junto com o ato da matrícula)**, a seguinte documentação:

I. Comprovante de renda, que poderá ser um contracheque ou uma declaração



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

com firma reconhecida em cartório (conforme modelo no anexo I deste edital):

- a) candidatos(as) sem família estabelecida deverão apresentar comprovante de renda pessoal mensal bruta;
- b) candidatos(as) com família estabelecida deverão apresentar comprovante de renda familiar mensal bruta (*per capita*). Cada membro da família (exceto dependentes e menores de idade) deve apresentar o comprovante de renda, contracheque ou declaração com firma reconhecida em cartório (conforme modelo no anexo I deste edital).

II. Declaração de situação familiar (conforme modelos nos anexos II ou III deste edital);

III. Link para o Currículo Lattes, devidamente atualizado. Incluir comprovantes de produção. Considerar apenas a produção dos últimos 4 anos (julho de 2019 a julho de 2023);

IV. Termo de compromisso, assinado e datado, conforme o anexo IV da Resolução nº 03/2021 – PPGMUS-UNESPAR.

Parágrafo único: a renda pessoal mensal bruta ou a renda familiar mensal bruta (*per capita*) não deverá exceder os valores previstos na Faixa 3, publicada na Tabela do Imposto de Renda 2023 (máximo de R\$ 3.751,05).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A homologação das inscrições será publicada em edital, no site do PPGMUS, no dia **29/07/2023**.

Parágrafo único: não serão homologados os pedidos de inscrição que: a) não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos; b) não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 3º e no parágrafo único do Art. 5º deste edital e nos termos expostos no Art. 6º da resolução 03/2021 - PPGMUS/UNESPAR; c) forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste edital.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. As inscrições aprovadas após a etapa da análise socioeconômica dos(as) candidatos(as), serão classificadas em lista única, consoante os seguintes critérios objetivos:

- I. análise do Currículo Lattes: comprovação de atividades realizadas em consonância com o Programa de Pós-graduação e/ou com o projeto de pesquisa que está sendo desenvolvido no Programa; comprovação de produção intelectual, bibliográfica e/ou artística; comprovação de produção técnica; comprovação de atividades formativas realizadas. A pontuação seguirá o seguinte critério: **Produção bibliográfica qualificada**¹, 10 pontos; **Produção bibliográfica não qualificada**, 5 pontos; **Produção artística**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

qualificada², 10 pontos; **Produção artística não qualificada**, 5 pontos; **Produção técnica**, 5 pontos; **Atividades formativas**, 5 pontos. Entende-se por **produção qualificada**, bibliográfica e artística, aquela que guarda conformidade com os parâmetros classificatórios do sistema de avaliação *QUALIS CAPES*:

- a) entende-se por **produção bibliográfica** atividades relacionadas a publicação de artigos ou resumos em revistas científicas; capítulo de livros; publicação em anais de eventos científicos; textos ou artigos em jornais etc.;
- b) entende-se por **produção artística** atividades relacionadas a realização de recitais solo e de música de câmara, participação em concertos com orquestra como solista ou como músico convidado; gravação de CD ou DVD; partituras, arranjos, transcrições etc.;
- c) entende-se por **produção técnica** toda atividade de caráter técnico, ou seja, as atuações que vão além das atividades acadêmicas e artísticas, tais como: produção de material didático; organização de evento artístico, científico ou de extensão; coordenações, participação em banca; palestras; cursos ministrados ou outras atividades de ensino; traduções; editoração etc.;
- d) entende-se por **atividades formativas** toda atividade complementar realizada além das contidas nos currículos, tais como: participação em cursos de extensão; oficinas; masterclasses; festivais; workshops; estágio extracurricular; monitoria; cursos de língua estrangeira; disciplinas optativas extracurriculares cursadas na área do conhecimento ou em áreas afins; participação em eventos científicos; participação em projeto de pesquisa ou de iniciação científica; participação em programas de bolsas; divulgação e produção de conhecimento científico etc.

Parágrafo único: os comprovantes da produção realizada devem conter a data de realização (dia, mês e ano), caso contrário não serão computados; links e vídeos com a produção artística realizada devem conter informações claras que comprovem que a atividade foi realizada pelo candidato, caso contrário não serão computados; **os comprovantes devem estar organizados em ordem cronológica**, por ano de produção (dos mais recentes aos mais antigos) e por categoria: produção bibliográfica/artística qualificada e não qualificada; produção técnica e atividades formativas. O candidato deverá preencher uma tabela (conforme modelo no anexo V deste edital) com a produção organizada indicando a pontuação; no caso de produção artística realizada e disponível somente online, o candidato deverá colocar ao lado da produção referendada o link com acesso direto à produção. Esta tabela deverá ser enviada em PDF juntamente com a documentação solicitada por este edital, bem como com os comprovantes das produções, que serão conferidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR.

II. A nota final será aferida pela pontuação obtida após a análise do Currículo Lattes e a devida comprovação da produção.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS CURITIBA I - EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art 6º. As bolsas serão distribuídas a partir de um duplo critério:

I. As 3 primeiras seguirão um princípio de alternância entre as linhas de pesquisa. Se o primeiro colocado for da linha X e obtiver a primeira bolsa, a segunda bolsa será do primeiro colocado da linha Y (independente da sua posição na ordem classificatória);

II. A partir da 4ª bolsa valerá a ordem classificatória.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 7º. Em caso de empate a bolsa será concedida ao:

I. candidato(a) que não possuir renda, seja esta, formal ou informal;

II. candidato(a) que possuir filhos dependentes;

III. candidato(a) com a menor renda per capita.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8º. O resultado final do processo seletivo será publicado em edital no site do PPGMUS-UNESPAR, no dia **09/08/2023**, com a pontuação obtida por cada candidato.

DO PRAZO RECURSAL

Art. 9º. Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, mediante manifestação fundamentada, endereçada ao e-mail ppgmus@unespar.edu.br, até as 17:00 do dia **10/08/2023**.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Prof. Dr. Allan de Paula Oliveira
Coordenador do PPGMUS/UNESPAR



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,

portador(a) de RG de número _____ e de CPF
número _____, profissão
_____, aluno(a) do _____ semestre do curso
de Mestrado em Música da UNESPAR, candidato(a) à uma bolsa de estudos do
Programa Demanda Social (DS) da CAPES, declaro para os devidos fins e a quem possa
interessar que não possuo comprovante de renda mensal e, portanto, declaro, neste
documento, que a média da minha renda bruta mensal é de
R\$ _____. Recebo esta renda em função de exercer a atividade
de _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas ciente de
que a falsidade nestas informações implicará nas penalidades cabíveis previstas pelo
Código Penal.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

(assinatura)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I - EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR

(candidatos **sem** família estabelecida)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, aluno (a) regularmente matriculado no _____ semestre do curso de mestrado em música da UNESPAR, candidato(a) à uma bolsa de estudos disponibilizada pelo Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, declaro para os devidos fins que não possuo família estabelecida, nem cônjuge, companheiro(a), filhos(as) ou qualquer dependente assim caracterizado de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

(assinatura)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I - EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR

(candidatos **com** família estabelecida)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, aluno(a) do _____ semestre do curso de Mestrado em Música, da UNESPAR, candidato(a) à uma bolsa de estudos disponibilizada pelo Programa Demanda Social (DS) da CAPES, declaro para os devidos fins que possuo família estabelecida:

- () cônjuge
- () companheiro(a)
- () filhos(as). Número:
- () outros dependentes. Número:

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

(assinatura)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I - EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, aluno regularmente matriculado no _____ semestre do curso de mestrado em música da UNESPAR, declaro o meu comprometimento no cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa CAPES, Programa de Demanda Social – DS, em conformidade com a Resolução nº 03/2021 e Regulamento do Curso do PPGMUS, me responsabilizando a devolver todos os valores recebidos caso o Curso não seja concluído.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

(assinatura)

ANEXO V

Rua Saldanha Marinho, 131, Curitiba-PR
ppgmus@unespar.edu.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I - EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA**

TABELA PARA A DECLARAÇÃO DA PRODUÇÃO E PONTUAÇÃO

A pontuação deve seguir o inciso I e o parágrafo único do artigo 5º deste Edital. Todos os comprovantes devem seguir a ordem apresentada nos quadros (dos mais recentes aos mais antigos).

Nome do candidato(a):

Linha de pesquisa:

QUADRO 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA QUALIFICADA

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
Total de pontos			
Documentos comprobatórios a serem anexados (publicações digitais e físicas): link direto no caso de publicações digitais; cópia do índice da publicação constando o nome do autor, título da produção, mês e ano da publicação e cópia da primeira página da publicação com título e autor no caso de publicações físicas.			

QUADRO 2 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA NÃO QUALIFICADA

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
Total de pontos			
Documentos comprobatórios a serem anexados (publicações digitais e físicas): link direto no caso de publicações digitais; cópia do índice da publicação constando o nome do autor, título da produção, mês e ano da publicação e cópia da primeira página da publicação com título e autor no caso de publicações físicas.			

QUADRO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA QUALIFICADA

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
-----	----------	----------------------	--------



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA I - EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA**

QUADRO 5 - PRODUÇÃO TÉCNICA

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
Total de pontos			
Documentos comprobatórios a serem anexados: certificados ou declarações			

QUADRO 6 - ATIVIDADES FORMATIVAS

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
Total de pontos			
Documentos comprobatórios a serem anexados: certificados ou declarações			